

2.3 Todos custos referentes à autorizações, registros, certificações e custos de qualquer natureza ficarão a cargo do LICENCIANTE.
2.4 Este Termo de Licenciamento cede direitos de exibição à LICENCIADA, porém não transfere direitos morais de autor e conexos de autor à LICENCIADA, preservando-se todos os direitos que lhe são inerentes.
2.5 A LICENCIADA fica isenta de quaisquer outros custos para o uso da referida obra durante o período de Licenciamento que corresponderá ao período de vigência deste instrumento.

2.6 As obras selecionadas poderão ser exibidas em todo o território nacional, por meio do licenciamento à Empresa Mineira de Comunicação, suas emissoras, plataformas digitais e iniciativas parceiras (festivais, mostras e plataformas) do Estado de Minas Gerais e/ou em ações de democratização, educativas e/ou outras que venham a ser criadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência do presente instrumento terá prazo de 24 meses após o recebimento do prêmio e entrega do material, para suas exposições, sem exclusividade, em território nacional.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS

4.1 A licença objeto deste Termo compreende a autorização desde já, por parte do LICENCIANTE, de que a Empresa Mineira de Comunicação realize edições necessárias na obra, efetuando cortes para sua adequação aos blocos de programação, a seu exclusivo critério.

4.2 A licença objeto deste Termo compreende a autorização desde já, por parte do LICENCIANTE, de que a Empresa Mineira de Comunicação utilize livremente quaisquer elementos da obra, a seu exclusivo critério, para divulgação, bem como para a realização das chamadas de divulgação previstas em Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO

5.1 Designar gestor que servirá de contato com o LICENCIANTE, visando o acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência deste Termo de Licenciamento.

5.2 Notificar, por escrito e tempestivamente, o LICENCIANTE quanto às irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA LICENCIANTE

6.1 Ser ou designar legalmente um profissional que seja responsável pelo relacionamento com a Empresa Mineira de Comunicação no que se refere ao presente Termo.

6.2 Obter todas as licenças e cessões necessárias junto a todos os profissionais, contratados, fornecedores e/ou funcionários, titulares de direitos autorais, conexos ou qualquer forma de direito protegido pelo direito brasileiro para o licenciamento previsto neste instrumento, sendo responsável pelo recolhimento dos direitos autorais e demais direitos incidentes sobre a obra.

6.3 Neste ato, o LICENCIANTE reconhece que é detentora dos direitos atinentes ao escoreito e integral cumprimento do objeto por sua parte, em especial aqueles referentes à distribuição e exibição da obra no território, pelo período e para as janelas e plataformas de exibição licenciadas.

6.4 É facultado à Empresa Mineira de Comunicação a qualquer momento, requisitar que a LICENCIANTE comprove a titularidade dos direitos de exibição no território brasileiro e para as janelas e plataformas de exibição relacionados ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Cada Parte responderá perante terceiros e entre si pelos atos que praticarem isoladamente e pelas escolhas que fizerem no exercício de suas atribuições especificadas neste Termo de Licenciamento, responsabilizando-se isoladamente pelos danos decorrentes de seus atos, praticados de maneira dolosa ou culposa.

7.2 Não haverá responsabilidade solidária entre as Partes, cabendo a cada qual a observância de todas as normas e legislação aplicável, de acordo com a natureza da atividade por ela realizada.

7.3 A LICENCIANTE declara estar de acordo com as licenças e autorizações necessárias de terceiros para a cessão de uso de voz, imagem, comercialização dos conteúdos protegidos por direitos autorais, personalidade ou conexos. Em caso de qualquer alegação de infração a direitos de terceiros ou ressarcimento de danos, a qualquer título, a LICENCIANTE assumirá toda a responsabilidade, salvo por atos ou fatos praticados exclusivamente pela Empresa Mineira de Comunicação, suas vinculadas, seus mandatários, prepostos ou funcionários.

7.4 As Partes abster-se-ão de utilizar ou veicular, sob qualquer forma, o nome comercial, marcas, insignias, logomarcas ou equivalentes sem a prévia aprovação por escrito da outra, exceto para os fins específicos deste Termo de Licenciamento ou conforme previsão editalícia, comumente acordado, caso a caso, ou ainda o uso já autorizado e licenciado por ocasião da assinatura do presente Termo de Licenciamento.

7.5 Para a execução deste Termo de Licenciamento, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores procedam da mesma forma.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 No caso de qualquer das Partes deixar de cumprir, no todo ou em parte, suas obrigações oriundas do presente Termo, a Parte prejudicada poderá, mediante manifestação por escrito dirigido à Parte inadimplente, exigir-lhe que cesse e sane a infração dentro de 5 (cinco) dias contados do recebimento de tal aviso.

8.2 Decorrido o prazo sem que a infração tenha sido cessada e sanada, a Parte prejudicada poderá considerar rescindido o presente Termo mediante manifestação à outra, arcando a Parte culpada por perdas e danos efetivos causados à Parte inocente, apurados judicial ou administrativamente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo de Licenciamento ou às editalícias, a LICENCIANTE estará sujeita às penalidades previstas no Edital e nas normas legais aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO DE SUCESSORES E CESSÃO

10.1 Este Termo de Licenciamento é irrevogável e irretirável e obriga as Partes e seus sucessores legais. A Empresa Mineira de Comunicação desde já consente com a ocorrência de operações societárias e alterações de controle que possam impactar ou envolver as partes, respeitadas as obrigações já assumidas.

10.2 Este Termo de Licenciamento ou qualquer direito dele decorrente não poderá ser cedido, dado em garantia ou ser envolvido em qualquer tipo de transação por qualquer das Partes sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, da outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Qualquer modificação aos termos e condições estabelecidos neste instrumento só poderá ser feita mediante acordo entre as Partes, devendo ser formalizada por meio de termo aditivo escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TOLERÂNCIA

12.1 Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direitos ou facultades que lhe assistem pelo presente Termo, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou facultades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, nem alterará as condições já estipuladas.

12.2 Na hipótese de qualquer das cláusulas ou dispositivos deste instrumento ser considerada inválida, as demais permanecerão válidas, sendo que a invalidade de qualquer de suas cláusulas não afetará este termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS NOTIFICAÇÕES

13.1. Todas as notificações, solicitações e avisos, dentre outras, deverão ser encaminhadas por carta registrada ou por e-mail dirigido aos respectivos funcionários indicados para acompanhamento da execução deste instrumento.

13.2. Notificações enviadas por e-mail serão consideradas entregues no primeiro dia útil subsequente à data de envio e deverão estar acompanhadas do comprovante de recebimento pela área competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INDEPENDÊNCIA DAS PARTES

14.1. Em todas as questões relativas ao presente instrumento, as Partes serão independentes.

14.2 Este Termo de Licenciamento não autoriza qualquer das Partes a obrigar ou assumir qualquer obrigação em nome de outra.

14.3 Este Termo, em nenhuma hipótese, cria relação de representação comercial entre as Partes, sendo cada uma inteiramente responsável por seus atos e obrigações. Nenhuma das Partes poderá assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O ATO

15.1. As Partes declaram que obtiveram todas as autorizações necessárias, cada qual de seus respectivos gestores, acionistas ou controladores, participantes, co-autores, não havendo impedimento para a celebração deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONFIDENCIALIDADE

16.1 Cada uma das Partes tratará confidencialmente todos os documentos, dados e informações que chegarem a seu conhecimento em virtude do objeto do presente instrumento e não divulgará nem transmitirá a terceiros quaisquer informações sigilosas referentes à outra.

16.2 Não são consideradas confidenciais e, portanto, não se aplica o disposto nesta cláusula às informações que:

16.2.1 Sejam de conhecimento público ou se tornem publicamente conhecidas independentemente de qualquer falha da Parte que a recebeu ("Parte Recebedora");

16.2.2 A Parte Recebedora poderá demonstrar que detinha sua posse antes da divulgação ou que esta foi adquirida de forma independente.

16.2.3 Aquelas que, por obrigação legal e em respeito ao princípio da publicidade, precisem ser divulgadas pela Empresa Mineira de Comunicação;

16.2.4 Aquelas solicitadas por autoridade judicial ou administrativa, desde que a Parte divulgadora informe a outra sobre a ordem previamente à divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Empresa Mineira de Comunicação com o auxílio da Comissão Julgadora e na excepcionalidade elegend o foro da comarca de Belo Horizonte/MG como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo de Licenciamento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, de de 2024.

Assinatura Empresa Mineira de Comunicação

Assinatura LICENCIANTE

ANEXO V - CRONOGRAMA

	ETAPA	PERÍODO
1	Publicação do Edital	24/06/2024
2	Período de Inscrições	25/06/2024 a 27/08/2024
3	Período de avaliação das Obras	28/08/2024 a 16/09/2024
4	Resultado preliminar	18/09/2024
5	Pedido de Recurso	18/09/2024 a 20/09/2024
6	Análise e julgamento do recurso	23/09/2024 a 24/09/2024
7	Resultado Final	26/09/2024
8	Habilitação	27/09/2024 a 03/10/2024

266 cm -24 1957032 - 1

Fundação Clóvis Salgado - FCS

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Termo de Autorização de Uso nº 89/24-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte: Objeto: é a Autorização de uso da Serraria Souza Pinto; Vigência: 02 (dois) meses; a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial; Valor: R\$49.168,00 (quarenta nove mil, cento e sessenta e oito reais); Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Roberto Otto Augusto de Lima; Processo SEI: 2180.01.0001167/2024-08.

2 cm -24 1956788 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo SEI 1220.01.0002200/2024-88. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, nos termos da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e do Decreto nº 48.678, de 30 de agosto de 2023, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) na Portaria nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, torna público o processo para a seleção

de artesãos e entidades de artesanato participantes no 18º Salão do Artesanato de São Paulo – Raízes Brasileiras, que será realizado de 28 de agosto a 01 de setembro de 2024, no Pavilhão da Bienal, Parque do Ibirapuera, em São Paulo/SP, a ser regido por este Edital, seus anexos e pela legislação aplicável. Objetivo: O presente edital tem por finalidade selecionar artesão individual, grupo de produção artesanal, associação de artesãos e/ou cooperativa de produção artesanal, com suas respectivas produções, para ocupação de espaço coletivo cedido pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB), do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte - MEMP, aos artesãos mineiros. Vagas: serão disponibilizadas 11 (onze) vagas, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - SEDE, das quais 1 (uma) será destinada para cooperativa de produção artesanal, 4 (quatro) serão destinadas para associação de artesãos, 1 (uma) será destinada a núcleo de produção artesanal e 5 (cinco) serão destinadas para artesãos individuais. Inscrição: O interessado deverá preencher o Formulário de Inscrição presente no endereço eletrônico <http://www.desenvolvimento.mg.gov.br/application/editalis>, no período de 25/06/2024 a partir das 10:00h ao dia 05/07/2024, até às 23h59min. Data Resultado Final: 17/07/2024. Data da Assinatura: 21/06/2024.

6 cm -24 1956505 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

NOTIFICAÇÃO FAPEMIG/CPT Nº. 22/2024

BELO HORIZONTE, 03 DE MAIO DE 2024.

À Fundação Diamantinense de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FUNDAEPE Na pessoa do Representante legal CNPJ nº 02.799.206/0001-59 Projeto PPM-0480/2016 ROD. MGT 367 – KM 583 – Nº 5000 – BLOCO 6 – CAMPUS JK Alto da Jacuba – Diamantina - MG CEP 39.100-000 Assunto: Notificação - Tomada de Contas Especial nº 01/2024 Senhor representante legal, Considerando o encerramento da apuração dos fatos da Tomada de Contas Especial nº 01/2024, instaurada por meio da Portaria FAPEMIG PRE nº. 03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 02 de março de 2024, com a finalidade de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, em face da reprovação total das contas do PPM-0480-16, projeto denominado "obtenção da curva de acumulação de matéria seca e de nutrientes na cultura da fisalis (physalis peruviana L.)", celebrado em 23 de setembro de 2016, e publicado em 01/04/2016, tendo como Partícipes a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais- FAPEMIG, a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, Fundação Diamantinense de apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FUNDAEPE e coordenador Emilson de Barros Silva, informamos que, dos exames procedidos, a Fundação Diamantinense de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FUNDAEPE foi identificada como responsável pelo dano ao erário no valor de R\$ 3.657,28 (três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos). Fica V.S.* ciente de que, caso se interesse, tem o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta para apresentação de defesa escrita. A vista aos autos, junto à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG), será realizada por meio eletrônico. O processo tramita pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, estando os autos disponíveis, para vistas e obtenção de cópias, no referido sistema. Para acesso ao Sistema SEI, Vossa Senhoria (ou o advogado legalmente constituído) deverá se cadastrar como USUÁRIO EXTERNO, através do link: https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?%20acao=usuario_externo_logar&id_orga_o_acesso_externo=0. Favor comunicar à comissão a realização do cadastramento, para que seja liberado acesso ao processo via cadastramento externo e acesso à plataforma SEI pelo endereço eletrônico <ept@fapemig.br>. Caso V.S.* apresente defesa dentro do prazo mencionado ela será objeto de análise por esta Comissão.

Após o prazo para apresentação de defesa será emitido o Relatório do Tomador de Contas, indicando a responsabilização e o dano, o qual será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado para julgamento, conforme determina o art. 47 da Lei Complementar nº 102/2008.

10 cm -24 1956848 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

APQ-01089-19; 29/06/2024; 28/06/2024; Prorrogação;

1 cm -24 1956588 - 1

RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO

PROPOSTAS APROVADAS PARA CONTRATAÇÃO
CHAMADA FAPEMIG 06/2023 "CIÊNCIA POR ELAS:
FOMENTO À PARTICIPAÇÃO FEMININA NA CIÊNCIA,
INOVAÇÃO E COLABORAÇÃO INTERNACIONAL"
CÂMARA CVZ

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, nos termos do Art. 17, inciso I do Decreto Estadual n. 47.931, de 29/04/2020, considerando o disposto nos itens 5.3.1. e 5.3.2. da Chamada FAPEMIG 06/2023 - Ciência por Elas: Fomento à Participação Feminina na Ciência, Inovação e Colaboração Internacional, que prevê a possibilidade de divulgação do resultado parcial de julgamento, sem prejuízo ao resultado final da Chamada, divulga o RESULTADO PARCIAL 6 das propostas submetidas no âmbito da Câmara de Medicina Veterinária e Zootecnia - CVZ. Foram apresentadas 41 (quarenta e uma) propostas à chamada FAPEMIG, nas faixas A, B e C, sendo que 7 (sete) foram aprovadas em Prioridade 1; 22 (vinte e duas) foram aprovadas em Prioridade 2, face à alta demanda qualificada; 4 (quatro) foram indeferidas e 8 (oito) foram desclassificadas. A relação completa das propostas aprovadas e não aprovadas, encontra-se na homepage da FAPEMIG, no endereço www.fapemig.br. O prazo para interposição de recursos é de 10 (dez) dias corridos, contatos a partir do primeiro dia após a data de publicação deste resultado parcial no diário oficial "Minas Gerais", nos termos da Chamada.

Belo Horizonte, 24 de junho de 2024.

Assina Cynthia Mendonça Barbosa, Assessora

Técnica de Ciência e Inovação da FAPEMIG

6 cm -24 1956805 - 1

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

BPD-00963-22; 29/03/2024; Termo de Rescisão Amigável;

1 cm -24 1956655 - 1

NOTIFICAÇÃO FAPEMIG/CPT Nº. 23/2024

Belo Horizonte, 03 de maio de 2024.

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM

Na pessoa do Representante legal

CNPJ nº 168.883.150.001-57

Projeto PPM-0480/2016

ROD. MGT 367 – KM 583 – Nº 5000

Alto da Jacuba – Diamantina - MG

CEP 39.100-000

Assunto: Notificação - Tomada de Contas Especial nº 01/2024

Senhor representante legal,

Considerando o encerramento da apuração dos fatos da Tomada de Contas Especial nº 01/2024, instaurada por meio da Portaria FAPEMIG PRE nº. 03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 02 de março de 2024, com a finalidade de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, em face da reprovação total das contas do PPM-0480-16, projeto denominado "obtenção da curva de acumulação de matéria seca e de nutrientes na cultura da fisalis (physalis peruviana L.)", celebrado em 23 de setembro de 2016, e publicado em 01/04/2016, tendo como Partícipes a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais- FAPEMIG, a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, Fundação Diamantinense de apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FUNDAEPE e coordenador Emilson de Barros Silva, informamos que, dos exames procedidos, a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM foi identificada como responsável pelo dano ao erário no valor de R\$ 3.657,28 (três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos). Fica V.S.* ciente de que, caso se interesse, tem o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta para apresentação de defesa escrita. A vista aos autos, junto à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG), será realizada por meio eletrônico. O processo tramita pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, estando os autos disponíveis, para vistas e obtenção de cópias, no referido sistema. Para acesso ao Sistema SEI, Vossa Senhoria (ou o advogado legalmente constituído) deverá se cadastrar como USUÁRIO EXTERNO, através do link: https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?%20acao=usuario_externo_logar&id_orga_o_acesso_externo=0. Favor comunicar à comissão a realização do cadastramento, para que seja liberado acesso ao processo via cadastramento externo e acesso à plataforma SEI pelo endereço eletrônico <ept@fapemig.br>. Caso V.S.* apresente defesa dentro do prazo mencionado ela será objeto de análise por esta Comissão.

Após o prazo para apresentação de defesa será emitido o Relatório do Tomador de Contas, indicando a responsabilização e o dano, o qual será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado para julgamento, conforme determina o art. 47 da Lei Complementar nº 102/2008.

11 cm -24 1956855 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

cex ; apq-00144-24 ; estudo das propriedades eletrônicas de espiropiranos: métodos experimentais e computacionais ; frederico barros de sousa ; 2071 19 571 022 4513 0001 332041 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 442042 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de itajubá ; R\$ 220.264,80 ; tec ; apq-00484-24 ; história e preservação da arquitetura em minas gerais: reconstrução do espaço urbano-arquitetônico de são joão del-rei, 1800-1850 ; marcos vinicius teles guimaraes ; 2071 19 571 022 4513 0001 332041 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 442042 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de são joão del-rei ; R\$ 180.452,00 ; cex ; apq-01305-24 ; engenharia de cristais de sólidos farmacêuticos e os desafios e oportunidades no desenvolvimento e segurança de medicamentos ; antonio carlos doriguetto ; 2071 19 571 022 4513 0001 332041 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 442042 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de alfenas ; R\$ 134.805,20 ; cex ; apq-01313-24 ; desenvolvimento de supercapacitores híbridos de ions sódio empregando eletrodos avançados de inserção e carbonos mesoporosos ; paulo fernando ribeiro ortega ; 2071 19 571 022 4513 0001 332041 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 442042 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de viçosa ; R\$ 164.794,00 ; cds ; apq-01455-24 ; síntese e avaliação de híbridos inspirados em benzofuranóides naturais: contribuição à inovação e descoberta de antimicrobianos e moduladores de resistência ; diogo teixeira carvalho ; 2071 19 571 022 4513 0001 332041 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 442042 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de alfenas ; R\$ 220.591,70 ; che ; apq-01615-24 ; elaborar uma metodologia para a transcrição e análise multimodal da fala-em- interação mediada por vídeo ; ulrike agathe schröder ; 2071 19 571 022 4513 0001 332041 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 442042 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 335043 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de minas gerais ; R\$ 216.642,32 ; cex ; apq-02338-24 ; sistemas dinâmicos em minas gerais ; javier alexis correa mayobre ; 2071 19 571 022 4513 0001 332041 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 442042 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de minas gerais ; R\$ 114.400,71 ; che ; apq-02508-24 ; mulheres quilombolas, interseccionalidade e acesso às tecnologias da informação e comunicação ; ivonete da silva lopes ; 2071 19 571 022 4513 0001 332041 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 442042 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571